



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

= LEI N° 1537 =

**“Altera o vencimento do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o vencimento do Cargo de Conselheiro Tutelar, criado através da Lei Municipal n° 1338/1999, de 01.09.1999.

Art. 2° - A alteração no vencimento de que trata o artigo anterior é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Parágrafo único do Artigo 52 da Lei Municipal n° 1338/99, de 01.09.1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

  
Pedro José da Costa  
Prefeito Municipal




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Conselheiro Tutelar	05	R\$ 520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

  
Pedro José da Costa  
Prefeito Municipal